



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 437/96

Revoga a Lei Municipal n.º 1.022, de 10 de novembro de 1993, que institui a taxa de iluminação pública e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.022, de 10 de novembro de 1993, que institui a taxa de iluminação pública e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente

Luís/Martins da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário